



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 117/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, parágrafo único, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, inciso XIV do art. 45 da Lei nº. 8.485/1987 e inciso XIV do art. 8º a que se refere Anexo do Decreto nº. 2.085/2003, tendo em vista o contido no protocolado nº 11.474.068-3, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no art. 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, em face do servidor portador do RG nº 3.721.509-0, Agente de Penitenciário, lotado na Penitenciária Central do Estado, por ter, a princípio, apresentado documentação inapropriada. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos I, V, VI e XIV e art. 285, incisos III e XV da Lei Estadual n.º 6.174/70, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos arts. 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme Resolução 153/2011-SEJU, a Comissão de Processo Administrativo para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.